

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 22/2024.****INTRODUÇÃO**

**O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.**

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda:  
Irene Aparecida Schmoeller

Cargo:  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional:  
pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: (42)9 9841-0496

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Dispensa

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Joana Luciana Silva de Andrade

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Mauro Sérgio da Silva

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Irene Aparecida Schmoeller



Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( ) Não há ( X )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há pontos de melhora identificados pela secretaria municipal de Administração
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 MESES
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Entrega 07 dias após solicitação
	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	IMEDIATO (no máximo 45 dias)
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( X )
Indicação da dotação orçamentária	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	( X ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( X ) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmeras precisam desses equipamentos (NOBREAK): O nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso



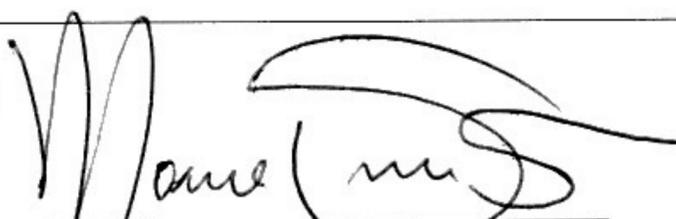
de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A Nova lei de Licitações **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Portanto, a dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício da realização ou não do certame licitatório, o qual envolve as fases interna e externa do procedimento, enquanto na dispensa, praticamente apenas haverá a fase interna, se o custo-benefício de índole eminentemente econômica, seja de natureza a preservar outros interesses, visto que, aqui estamos tratando de segurança pública.

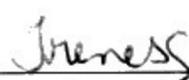
#### 4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO
Nobreak 600 AV Bivolt – 16 peças

#### DOCUMENTOS ANEXOS:

Data: 09 de setembro de 2024

  
Equipe de Apoio

  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Municipal de Administração



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 022/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE NOBREAK**

**INTERESSADO (S):** Secretaria de Administração.

**RESPONSÁVEL:** Irene Aparecida Schmoeller

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. “Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações...”

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Não há

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme parecer jurídico.

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmaras precisam para seu funcionamento correto e seguro desses equipamentos (NOBREAK): O nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e



variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A Nova lei de Licitações **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Portanto, a dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício da realização ou não do certame licitatório, o qual envolve as fases interna e externa do procedimento, enquanto na dispensa, praticamente apenas haverá a fase interna, se o custo-benefício de índole eminentemente econômica, seja de natureza a preservar outros interesses, visto que, aqui estamos tratando de segurança pública.

### 3. DO OBJETO

#### LOCAÇÃO DE NOBREAK'S

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO				
1	Nobreak 600 AV Bivolt – 16 peças			
4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Se Solicitados				
EMPRESAS	FORNECEDOR - 01	FORNECEDOR-02	FORNECEDOR -03	FORNECEDOR - 4
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VIRTUAL FONE – SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO	VTECH-SISEMAS	TELE DOIS	SATI
Nobreak 600 AV Bivolt – 16 peças;	(Valor mensal= 690,00) Total anual= 8.280,00	(Valor mensal= 750,00) Total anual= 9.000,00	(Valor mensal= 700,00) Total anual= 8.400,00	(Valor mensal= 745,00) Total anual= 8.940,00
TOTAL	R\$ 8.280,00	R\$9.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.940,00

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

O Serviço será solicitado conforme necessidade.

#### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

O Prazo para realização dos serviços é de 24h, podendo ser adaptado caso haja necessidade.

#### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade apontada pelo solicitante.

#### 5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de vigência é de 12 meses.

#### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O prestador de serviço se responsabiliza em prestar o serviço da melhor forma, utilizando sempre materiais de boa qualidade e com a agilidade necessária para o bom andamento do setor,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada pesquisa de preço conforme elencado no item seguinte.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **VIRTUAL FONE -SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO; VTECH – SISTEMA; TELE DOIS, SATI.**

EMPRESAS	FORNECEDOR - 01	FORNECEDOR - 02	FORNECEDOR -03	FORNECEDOR - 4
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VIRTUAL FONE – SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO	VTECH-SISEMAS	TELE DOIS	SATI
Nobreak 600 AV Bivolt – 16 peças;	(Valor mensal= 690,00) Total anual= 8.280,00	(Valor mensal= 750,00) Total anual= 9.000,00	(Valor mensal= 700,00) Total anual= 8.400,00	(Valor mensal= 745,00) Total anual= 8.940,00
TOTAL	R\$ 8.280,00	R\$9.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.940,00

VALOR: MENOR PREÇO

## 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Somente essa solução, visto que, é necessário para não haja prejuízo nos equipamentos pela queda de energia, fazendo que o monitoramento seja prejudicado.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é a mais vantajosa. Em termo de economia e rapidez, visto que os as câmeras utilizadas para monitoramento da segurança pública precisam operar em uma constância, dessa foram uma possível queda de energia pode prejudicar sua operacionalidade, sendo assim, os NOBREAK'S são necessários para o bom funcionamento.

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Será solicitada conforme demanda.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Não se aplica.

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
O USO DE MATERIAS DE BOA QUALIDADE, E MÃO DE OBRA DE EXCELENCIA.	A FISCAL IRA FISCALIZAR A QUALIDADE DOS PRODUTO E MÃO DE OBRA APLICADA.
A AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERÁ INDICADO TAMBÉM PELO FISCAL, O PRAZO PARA EXECUÇÃO.

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

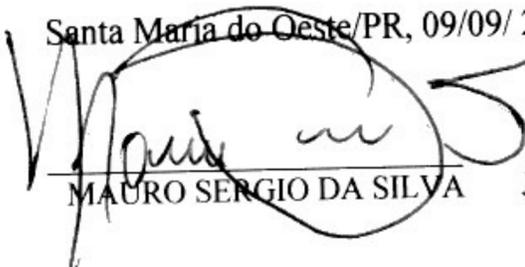
**JUSTIFICATIVA:**

Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, e, ele é o protetor contra quedas e instabilidades da rede elétrica e possui uma bateria de backup integrada para suas câmeras de segurança não dar queda, enquanto a energia estiver em falta. Ele pode alimentar vários dispositivos, e, é uma ótima maneira de proteger seu equipamento de vigilância contra problemas de energia. Sabendo da importância da câmera para a segurança da população, quando houver um blecaute, o nobreak entrará em ação automaticamente e manterá seu equipamento energizado e totalmente funcional até que a bateria se esgote ou a energia seja retomada. O nobreak recarregará a bateria automaticamente.

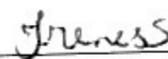
Diante disso, a necessidade das câmeras desses equipamentos (NOBREAK): sendo ele, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A Nova lei de Licitações **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Portanto, a dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício da realização ou não do certame licitatório, o qual envolve as fases interna e externa do procedimento, enquanto na dispensa, praticamente apenas haverá a fase interna, se o custo-benefício de índole eminentemente econômica, seja de natureza a preservar outros interesses, visto que, aqui estamos tratando de segurança pública.

**18. ASSINATURAS**

Santa Maria do Oeste/PR, 09/09/ 2024.

  
MAURO SERGIO DA SILVA

  
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### **19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

*Irene*

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
Secretária Municipal de Administração



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

FLS 10

Pato Branco, 05 de setembro de 2024.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste  
AC: Comissão de Licitações / Compras  
Processo Administrativo nº 048/2024  
Pregão Eletrônico nº 029/2024

Prezados Senhores;

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ITENS

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria aditivo de itens referente ao Contrato Administrativo nº 96/2024.

Aditivo este, para trazer segurança e funcionalidade nos serviços prestados por nossa empresa que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda  
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Insc. Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078, Centro, Pato Branco Pr, CEP 85.501-061  
Antonio Carlos Novach Sócio Proprietário  
RG: 6.567.542-0 CPF: 028.243.899-82

## JUSTIFICATIVA

Para um melhor entendimento, as justificativas estão detalhadas abaixo de cada item;

## RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do produto / serviço	Unid	Quant	Unit. R\$	Total R\$
01	Nobreak 600VA Bivolt – 16 peças	Mês	12	690,00	8.280,00
	Justificativa – Devido termos uma rede elétrica instável, oscilando diariamente e uma região propícia a descargas elétricas, essas intempéries podem afetar na funcionalidade dos equipamentos, gerando paralizações ou percas de gravações, assim, um nobreak instalado em cada ponto de câmeras pode ajudar muito para que o sistema se mantenha operando. Obs: projeto inicial não contempla				
02	Mouse sem fio – 01 peça	Mês	12	1,00	12,00
	Justificativa – Necessário para operador poder manusear o sistema de câmeras. Obs: Projeto inicial não contempla				
03	Suporte TV articulado parede – 02 peças	Mês	12	19,00	228,00
	Justificativa – Necessário para o operador poder ajustar as TV's de uma forma que consiga ter uma visualização perfeita das câmeras. Obs: Projeto inicial não contempla				

**Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda**

**Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646**

**CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13**

**Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061**

**[www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br) [antonio@virtualfone.com.br](mailto:antonio@virtualfone.com.br)**



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

FLS. 11

				Total	8.520,00
--	--	--	--	-------	----------

Valor Total do Aditivo: R\$ 8.520,00 – Oito mil, quinhentos e vinte reais

Atenciosamente

Antonio Carlos Novach  
46 98412 4646



**Vtech Sistemas Ltda**  
**Rua Pioneiro José Catusso, 412**  
**Bairro Industrial, CEP 85.506-556**  
**Pato Branco - Pr**  
**vtechsistemas@hotmail.com**  
**46 98421 5186**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 16 NOBREAK'S NHS 600VA 300W BIVOLT	12 MESES	750,00	9.000,00
02	LOCAÇÃO DE 01 MOUSE SEM FIO INTELBRAS	12 MESES	2,00	24,00
03	LOCAÇÃO DE 02 SUPORTE TV ARTICULADO	12 MESES	22,00	264,00
			TOTAL	9.288,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 9.288,00 – NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS
- PRAZO DE GARANTIA: 90 DIAS
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE

LUCAS HARACINCO OLIVEIRA  
46 98421 5186





**ORÇAMENTO 530-24**

Cliente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE</b>
Data	06/09/24
A/c	COMPRAS

Quant.	Un.	Descrição dos itens	Valor unit.	Valor total
12	MÊS	NOBREAK 600VA - 16 PEÇAS	745,00	8.940,00
12	MÊS	MOUSE SEM FIO - 01 PEÇA	1,00	12,00
12	MÊS	SUPORTE ARTICULDO TV - 02 PEÇAS	20,00	240,00
				0,00
<b>Valor total</b>				<b>9.192,00</b>

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prazo de entrega:	10 DIAS
Condições de pagamento:	30 DIAS
Validade da Proposta	30 DIAS
Garantia	12 Meses
<p><b>SATI TELECOM LTDA</b>                  Rua Cuba 190-D                  Chapecó SC CEP 89805-226                  Fone (49) 3361-3600  <a href="http://www.satitelecom.com.br">www.satitelecom.com.br</a></p>	
<a href="mailto:sati@satitelecom.com.br">sati@satitelecom.com.br</a>	

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 08.572.117/0001-14  
NIRE: 41208196532**

---

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná; e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20200796445 por despacho em sessão de 11/02/2020, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do sócio **ANTONIO CARLOS NOVACH**, já qualificado, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço residencial da sócia **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, já qualificada, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade empresária limitada para a **Rua PARANÁ, 1073, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
 CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
 NIRE: 41206196532**

tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
 DENOMINADA  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
 CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
 NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/06/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná; e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no




**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41208198532**

---

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208198532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20200796445 por despacho em sessão de 11/02/2020, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41298196532**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é:  
**CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-6/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **CNAE: 3312-1/02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4512-9/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; **CNAE: 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **CNAE: 4614-1/00** - Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 08.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206198532**

---

informática e comunicação; CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAE: 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de cartões telefônicos; CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; CNAE: 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio; CNAE: 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio; CNAE: 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; CNAE: 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; CNAE: 6190-6/99 - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; CNAE: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; CNAE: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; CNAE: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE: 7319-0/02 - Promoção de vendas; CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; CNAE: 7490-1/99 – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; CNAE: 7739-0/99 – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; CNAE: 8020-0/02 – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE: 9511-8/00 -

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 08.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41208196532**

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;  
**CNAE: 9521-5/00 -** Reparação e manutenção de equipamentos  
 eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em 19 de maio de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Rua PARANÁ, 1678, Centro, CEP 85691-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Luciane Haracino Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

*Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

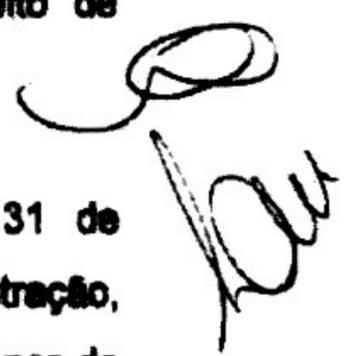
*Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206190532**

*aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.*

*Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da sociedade, será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206198532**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

*Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 08.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

*Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.*

*Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 16 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
CPF: 028.243.899-82  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**  
CPF: 033.273.078-48  
SÓCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 14:36 SOB Nº 20201440270.  
PROTOCOLO: 201440270 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001272233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FLS 36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.572.117/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIRTUALFONE</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>1078</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.501-061</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3225-4040</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

IDENTIFICACAO: 0.887.843-0 DATA DE EXPEDICAO: 07/08/1978

Nome: **ANTONIO CARLOS NOVACH**

FILIAÇÃO: CAROL. NOVACH  
ELISABETE TEREZINA NOVACH

NATALIDADE: SÃO PAULO DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1978

DOC. ORIGEM: COMANDO-ANTICOMUNICOPR DA BEDE  
C.OAB-0000, UNED-018, POL-44-187

CPF: 082.843.890-02

Assinatura:  **ANTONIO CARLOS NOVACH**

Assinatura do Serviço:  **ANTONIO CARLOS NOVACH**

LEI Nº 7.116 DE 28/06/73

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE DEFESA, EMERGENCIAS, PUNICIA  
E ADMINISTRAÇÃO DE DEFESA  
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DO BRASIL

Nome: **ANTONIO CARLOS NOVACH**

Identificação: 0.887.843-0





**Carteira de Identidade**

Assinatura do Titular: 

**CARTERA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.588.802-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/07/2017

NOME: **LUCIANE HARACINCO NOVACH**

FILIAÇÃO: PEDRO HARACINCO  
PETROLINA BACH HARACINCO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=9880, LIVRO=31B, FOLHA=167

CPF: 033.273.079-48

CLINTBA/PR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.588.802-3

POLÍCIA DELEGADA

*Luciane Haracinc Novach*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 09.572.117/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:23 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

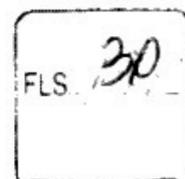
Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **6DD6.82E4.9711.DEF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033533988-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.572.117/0001-14**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.572.117/0001-14  
**Razão Social:** VIRTUAL FONE SIST DE SEG E COMUN LTDA  
**Endereço:** - RUA PARANA 1078 LOJA TERREA - / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083009171511792407

Informação obtida em 10/09/2024 09:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Certidão n°: 56923365/2024

Expedição: 19/08/2024, às 15:16:15

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.572.117/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 92/2024

FLS. 33

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
<b>92</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/09/2024	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2024	
<b>Local</b>			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição			Tipo
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
<b>Entrega</b>			
Local			Prazo
			Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT.

**Justificativa:**

Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmeras precisam desses equipamentos (nobreak): o nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a dispensa de licitação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015298	LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT - 16 PEÇAS	UN	12,00	690,00	8.280,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.280,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.280,00</b>



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

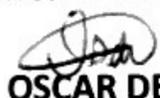
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

**JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmeras precisam desses equipamentos (nobreak): o nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a dispensa de licitação.

De acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Cujo Valor Total de R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2024.

  
**OSCAR DELGADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/09/2024

Órgão / Unidades / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Órgão / Unidades / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>				
04 122 0401 2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	36.871,86	196.871,86	190.841,96	6,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.871,86	196.871,86	190.841,96	6,02
00630 E 00000 00000107/000100 Recursos Ordinários (Livres)	36.871,86	36.871,86	36.852,85	19,01
00630 EA 00000 00000107/000100 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	160.000,00	153.989,11	6,01
<b>Total Geral</b>	<b>36.871,86</b>	<b>196.871,86</b>	<b>190.841,96</b>	<b>6,02</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/09/2024  
 Órgão entre: 04 e 04  
 Ordem: 014  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPE 036-934 189-93



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **011/2024**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **079/2024**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sr. Irene A. Schmoeller, em data de 09 de Setembro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Setembro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 8.280,00** (Oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 101/14.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ **09.572.117/0001-14**, localizada na Rua Paraná, nº 1.078, Centro, no município de Pato Branco-PR.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 10/Setembro/2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 38

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2024**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 011/2024**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14, Localizada na Rua Paraná, nº 1078, Centro, , CEP. 85501-061, Pato Branco/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)

**JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmeras precisam desses equipamentos (nobreak): o nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente publico possa realizar a dispensa de licitação.

De acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2024**  
**REFERENTE: DISPENSA N.º 011/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14, Localizada na Rua Paraná, nº 1078, Centro, , CEP. 85501-061, Pato Branco/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)

**JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos demandados não haviam sido previstos, as câmeras precisam desses equipamentos (nobreak): o nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um dispositivo que protege os equipamentos eletrônicos de quedas e variações de energia. Os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, nos possibilita através de seu artigo 75 que o ente público possa realizar a dispensa de licitação.

De acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**7077C347

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 41



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	79
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600 AV BIVOLT.		
Dotação Orçamentária*	0400404122040110124490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.280,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste.

**CONTRATADO(A):** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, Nº 1078, Centro, Pato Branco – PR, neste ato representado por ANTONIO CARLOS NOVACH, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.243.899-82, portador da carteira de identidade n.º 6.567.542-0, residente e domiciliado no(a) Rua Padre Anchieta, 925, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pela Dispensa n.º 011/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT”.**

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT - 16 PEÇAS	12,00	690,00	8.280,00	UN

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da Dispensa n.º 011/2024, objeto do processo administrativo n.º 079/2024, com publicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 3108, de 10/09/2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.2** Local de entrega: Nos endereços que a Secretaria de Administração indicar.

**3.3** Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

**3.4** Condições de Pagamento:

**3.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

e **PAULO HENRIQUE RENZI** matricula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE.**

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

- 7.1** O objeto deste procedimento deverá ser entregue e instalado no prazo de **30 (trinta) dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), nos endereços que a Secretaria indicar.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (Sessenta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	630	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 12/09/2024 a 11/09/2025.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.**

**13.1** Não se aplica

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou



estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 12 de Setembro de 2024.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

**Contratado:**

VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA:29943468000100 Assinado de forma digital por VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA 29943468000100  
Dados: 2024.09.12 15:40:51 -03'00'

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE  
SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**

Milcio Vicente Stroher  
RG.: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr. Oscar Delgado.

**CONTRATADA:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, Nº 1078, Centro, Pato Branco – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT.”

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT - 16 PEÇAS	12,00	690,00	8.280,00	UN

**Valor total: R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)**

**Data de assinatura:** 12 de Setembro de 2024.

**Vigência:** 11/09/2025

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sr. **Oscar Delgado**.

**CONTRATADA: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, Nº 1078, Centro, Pato Branco – PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT.”**

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT - 16 PEÇAS	12,00	690,00	8.280,00	UN

**Valor total: R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)**

**Data de assinatura:** 12 de Setembro de 2024.

**Vigência:** 11/09/2025

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**F66BC594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2024. Edição 3110

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>